



3800 10
M.C.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

PROCESSO N°.....: 3300/2018

PROJETO DE LEI N°.: 48/2018

AUTOR.....: Denninho Silva

ASSUNTO.....: Denomina logradouro público no bairro Goiabeiras.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 61, inciso I, da Resolução nº 1.919/2014 - Regimento Interno.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Denninho Silva, que denomina Rua Antônio Vicente Rocha, logradouro público localizado no Bairro Goiabeiras, no município de Vitória.

Em sua justificativa, o vereador alega que a finalidade da proposição legislativa é homenagear um ilustre morador do bairro Goiabeiras, conhecido como Antônio Manjuba por ser pescador na Praia de Camburi, além de ser apaixonado pelo "3 de Maio F.C.", clube pelo qual jogou por mais de 20 (vinte) anos e do qual foi presidente.

Em fl. 06, o Presidente desta Casa expediu ofício ao Prefeito Municipal de Vitória/ES, por meio de OF. PRED. DEL. n. 011, solicitando às informações contidas nos itens I a III do respectivo documento, sobre o logradouro público a que se refere a proposição em questão.

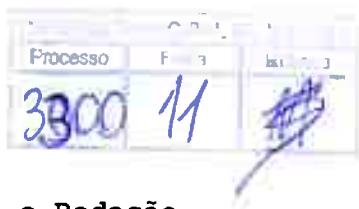
Ato contínuo, a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade informou que existe o logradouro em questão, bem como que a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n. 6.080/2003.

Após trâmite regular, o Projeto foi encaminhado a este gabinete para elaboração de Parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II - Parecer do Relator:

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Nos termos do Art. 41 do Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória, as proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, cumulativamente, as seguintes informações:

Art. 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

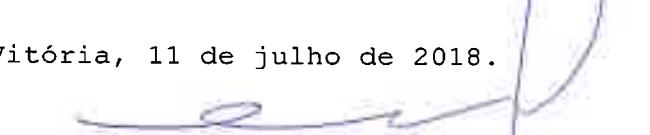
II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

No caso em tela, a denominação do logradouro preenche os requisitos legais. Dessa forma, OPINO PELA CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE DA MATÉRIA COM EMENDA PARA QUE SEJAM INSERIDAS AS COORDENADAS APONTADAS NO OFÍCIO N.º 378/2018 (ponto de coordenadas UTM E = 364.228.520 e N = 7.758.482.579) e término na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM E = 364.111.439 e N = 7.758.498.461, no Bairro Goiabeiras).

É como voto.

Vitória, 11 de julho de 2018.


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD

Reunião :**Comissão de Justiça 1907**Data :**19/07/2018 - 14:33:25 às 14:35:49**Tipo :**Nominal**Turno :**Ata**Quorum :**Total de Presentes : 6 Parlamentares**

<i>Nº Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:35:31
7	Fábricio Gandini	PPS	Sim	14:35:17
30	Leonil	PPS	Sim	14:35:12
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:35:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:35:06
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:35:13

Totais da Votação :**SIM****6****NÃO****0****TOTAL****6****PRESIDENTE****SECRETARIO**

